

Publicado em 15/05/2025

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art. 1º - Atos das Disposições Transitorias - Lei Orgânica, 10/08/1990

Eudairten Nascimento

Responsável pela publicação

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O Art. 11 da Lei Municipal nº 2.022, de 04/12/2008,

"A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público".

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta; faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **30/05/2025, às 10 horas**, na secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Centro Cultural Valério Dias Duarte, situada na Alameda João Batista, Bairro Sagrada Família, Nº15, Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas, carrinhos e áreas Kids no **TRADICIONAL FORRÓ NA PRAÇA 2025** de Jaboticatubas a ser realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2025, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

1. - Da Organização

1.1 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), através da portaria **Nº085 de 12/05/2025** com poderes especiais para:

1.1.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.1.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas para barracas, carrinhos e áreas Kids no **TRADICIONAL FORRÓ NA PRAÇA 2025**, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas residentes ou não no município sendo que a barraca correspondente aos locais A, D, E, F e G será preferencial aos proponentes que comprovem **residência no Município de Jaboticatubas** visando o programa **JABOTICATUBAS VALORIZA**, que apresentem prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas residentes ou não no município sendo que a barraca correspondente aos locais A, D, E, F e G será preferencial aos proponentes que comprovem **residência no Município de Jaboticatubas** visando o programa **JABOTICATUBAS VALORIZA**, que apresentem **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do participante**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.3. - A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.



4. – Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. – Da proposta de preços:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo II, contendo: **razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante. Será aceita somente proposta de forma presencial vinculada ao CPF do proponente.**

5.2– Será permitida ao proponente a assinatura de Termo de Autorização de Uso somente para uma barraca, face ao objetivo de ampliar a participação de maiores outros interessados no evento.

6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado um leilão, para determinação do vencedor.

6.3. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. – Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui.

6.5. – A classificação dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço por item**.

6.6 – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8 - Da Autorização de Uso do Espaço:

8.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **04/05/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG.

8.1.1 – No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento.

8.2 – O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9 – Do Pagamento

9.1 – O pagamento deverá ser realizado até o dia 04/05/2025 às 12 horas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

9.2 – A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à locação das áreas para funcionamento de Barracas, no caso de desistências, após o pagamento dos mesmos, exceto quando houver fato superveniente justificável.

9.2.1 – Em caso de desistência, devidamente justificada, a Prefeitura restituirá somente 80% dos valores depositados.

9.3 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.



10 – Das Penalidades

10.1 Caso o vencedor não compareça até a data prevista no edital para assinar o Termo de Autorização de Uso ou recusando-se sem motivo justificado, ficará impedido de participar da próxima Seleção para uso das áreas de barracas promovida pelo Município de Jaboticatubas/MG.

11 – Das Disposições finais

- 11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;
- 11.2 - Maiores esclarecimentos serão prestados na pela Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone (31) 2010 7222;
- 11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jaboticatubas/MG, 13 de maio de 2025.



ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid.	Barraca grande (3mx6m) – espaço "A"	700,00
2.	01	Unid.	Barraca grande (3mx6m) – espaço "B"	700,00
3.	01	Unid.	Barraca pequena (3mx6m) – espaço "C"	500,00
4.	01	Unid.	Carrinho de cachorro quente - espaço "D"	200,00
5.	01	Unid.	Carrinho de pipoca - espaço "E"	200,00
6.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro) - espaço "F"	200,00
7.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro) - espaço "G"	200,00

Especificação de comercialização em cada espaço de acordo com as letras:

- **Ítem 1 e 2: Barraca grande (3mx6m) – espaços "A" e espaços "B"**

Poderão ser comercializados alimentos e bebidas (cerveja lata, chopp, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).

Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas.

- **Ítem 3: Barraca grande (3mx3m) – espaços "C"**

Poderão ser comercializados apenas destilados, coquetéis, doses, batidas e bebidas em geral (cerveja lata, refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata).

Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum tipo de alimento e nenhum tipo de bebida em garrafa de vidro/copos de vidro/taças de vidro.

- **Ítem 4: Carrinho de cachorro quente – Espaço "D".**

Poderão ser comercializados exclusivamente cachorro quente e bebidas (refrigerante lata, água em garrafa plástica e/ou suco lata). Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum produto ou churrasco no espeto. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas. Não poderão ser comercializadas nenhuma bebida alcoólica.

- **Ítem 5: Carrinho de pipoca – Espaço "E".**

Poderão ser comercializados exclusivamente pipocas e batatas a título exemplificativo: pipoca doce, gourmet, salgada, batatas fritas. Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum outro tipo guloseimas, nem de bebidas em garrafas/copos de vidro e nenhum outro produto alimentício. Não poderão ser comercializados nenhum tipo de destilado, coquetel, doses e/ou batidas, tampouco bebidas alcoólicas na área indicada.

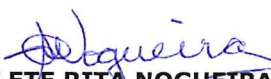
- **Ítem 6 e 7: Brinquedos cama elástica – Espaço "F", Espaço "G".**

Poderá ser colocado apenas um brinquedo infantil no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Não poderão ser comercializados nenhum produto alimentício ou bebidas. O brinquedo deverá ter informações sobre a capacidade máxima de pessoas que podem brincar ao mesmo tempo, a faixa etária adequada, bem como ser demarcada a área segura de acesso ao brinquedo. O brinquedo deverá conter, durante todo o seu funcionamento, um monitor/responsável para acompanhamento.



OBSERVAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS, CARRINHOS, ÁREAS KIDS NO TRADICIONAL FORRÓ NA PRAÇA 2025.

- Visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para maior segurança do evento, será de responsabilidade dos ganhadores das áreas que utilizarão barraca e/ou tenda, a utilização de lonas anti-chamas, sendo necessário a apresentação do documento que constate a inflamabilidade do material, quando solicitado pelos organizadores do evento e/ou pelo Bombeiro. Todas as barracas deverão possuir ART.
- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Cada barraca, carrinhos e áreas kids, deverá fechar terminantemente às 1 hora;
- Cada barraca, carrinhos e áreas kids deverá juntar todo o seu lixo, ensacar e destinar no local apropriado para o recolhimento, após o encerramento do evento e seu fechamento às 1 hora;
- As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido no alvará do evento;
- Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até às 1 hora, sendo que às 1 hora e 30 minutos as barracas deverão estar totalmente fechadas;
- Todas as barracas deverão vender o que está descrito em cada item, caso seja descumprido, a mesma pode ser notificada pelos fiscais e caso haja reincidência no descumprimento das obrigações, a barraca poderá ser fechada e multada;
- As barracas correspondentes aos locais A, D, E, F e G, serão preferencialmente destinados aos proponentes que comprovarem residência no município de Jaboticatubas visando o objetivo do programa **JABOTICATUBAS VALORIZA**. Não havendo proponente as mesmas serão ofertadas aos demais participantes;
- Os proponentes vencedores do certame, e que possuem a autorização de uso, estarão automaticamente credenciados a receber o vale alimentação dos colaboradores que trabalharem no Forró na Praça 2025, devendo ser os mesmos apresentados, pelo credenciado, à Secretaria Municipal da Fazenda no período de **23 a 30 de junho de 2025** para a troca, conferência e recebimento do valor equivalente, não sendo possível recebê-los após o prazo estipulado.


ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de barracas, carrinhos e espaços kids durante o Tradicional Forró na Praça 2025:

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$.
(.....)
.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____. (Se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de **JABOTICATUBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.715.417/0001-04**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RACLY ARAÚJO ANDRADE** de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço para barracas, carrinhos e espaço kids com base no Edital de Seleção nº. 009/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca _____, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o Tradicional FORRÓ NA PRAÇA 2025, a ser realizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nos dias 20 e 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 22/06/2025, quando deverá ser desmontada toda estrutura.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4. Realizar o pagamento dos vales alimentação até o dia 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência da



Secretaria Municipal de Cultura.

7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5 - Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7 - Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.

7.7.1 A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 01 Hora, sendo que 01 hora e 30 minutos as barracas deverão estar totalmente fechadas.

7.8 - Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

7.9. Comprometer-se a receber o vale alimentação dos colaboradores que trabalharem no Forró na Praça 2025.

7.10. Apresentar, no período de 23 a 30 de junho de 2025, à Secretaria Municipal da Fazenda, os vales alimentação recebidos dos colaboradores que trabalharem no Forró na Praça 2025 para troca, conferência e recebimento do valor equivalente, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, com equivalente valor dos descontos, emitida pelo órgão competente, a ser depositado na conta nº. _____, Agência nº. _____ - _____, Banco _____, Favorecido _____ (apenas o autorizado/representante legal - mediante procuração com firma reconhecida em cartório).

7.11. Estar ciente que a não efetuação de troca de vales alimentação no período indicado no item 7.10, insentará o município de realização de pagamento após o dia 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de _____ de 2025.

Proponente Vencedor

Arlete Rita Nogueira
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

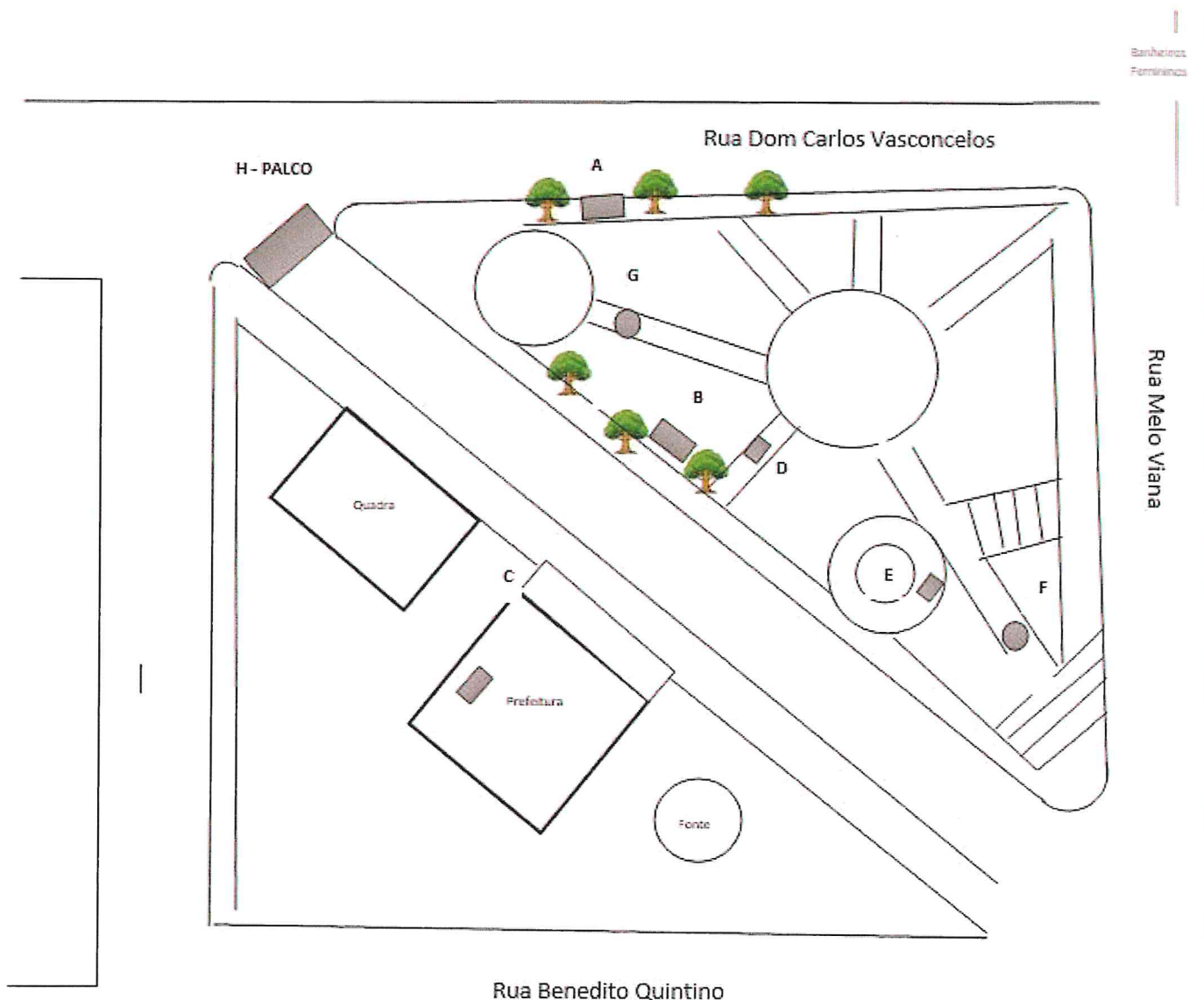
Testemunhas: _____
CPF nº _____

CPF nº _____

ANEXO IV

**Croqui com a Localização das Áreas/Barracas
Forró na Praça 2025**

Praça Nossa Senhora da Conceição (Sede)



- A - Barraca grande (3mx6m)
- B - Barraca grande (3mx6m)
- C - Barraca pequena (3mx3m)
- D - Carrinho de cachorro quente
- E - Carrinho de pipoca
- F - Pula-Pula
- G - Pula-Pula
- H - Palco

Assinatura